LEI MUNICIPAL N.º 4.902, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO
DATA: 17/01/2022
EDIÇÃO Nº: 2434
FLS: 49-50
ASS.

Altera a Lei Municipal n.º 4.600/2018 e cria a Zeladoria Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 6º da Lei Municipal nº 4.600 de 18 de setembro de 2018 passa a viger acrescido da seguinte redação:

"Art. 6º;
I -;
a);
b);
c);
d);
e);
f) Zeladoria Municipal." (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 4.600 de 18 de setembro de 2018 passa a viger acrescida da seguinte redação:

"Seção VI
Da Zeladoria Municipal
Art. 12-A Compete a Zeladoria Municipal diagnosticar, gerenciar e executar os serviços pontuais de asseio, conservação, limpeza e manutenção dos espaços públicos, passeios públicos e vias públicas municipais, garantindo o pronto atendimento destas demandas no intuito de aprimorar esses aspectos do espaço urbano, sem prejuízo da prestação do serviço público pelas demais Secretarias Municipais.
Parágrafo único. A Zeladoria Municipal é dirigida pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor da Zeladoria Municipal, o qual será sempre provido por pessoa com ensino médio completo". (NR)

Art. 3º O Art. 19 da Lei Municipal nº 4.600 de 18 de setembro de 2018 passa a viger acrescido da seguinte redação:

"Art. 19;
Parágrafo único. As divisões do Departamento de Serviços Administrativos são vinculadas diretamente ao Secretário de Administração." (NR)

Art. 4º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 4.600 de 18 de setembro de 2018 passam a viger com as alterações previstas nos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SECRETARIAS MUNICIPAIS	
(...)	
ÓRGÃOS DIFUSOS VINCULADOS AO GABINETE	
(...)	
(...)	
(...)	
(...)	
(...)	
DIRETOR DA ZELADORIA MUNICIPAL	3-C
(...)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(...)	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
~~DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS~~	~~3-C~~

ANEXO II

DIRETOR DE ZELADORIA	ATRIBUIÇÕES:
	- Dirigir a organização e o gerenciamento dos trabalhos de asseio, conservação, limpeza e manutenção dos espaços públicos municipais; - Coordenar a equipe de pessoas responsável pelos serviços de asseio, conservação, limpeza e manutenção dos espaços públicos municipais, assim como passeios públicos, canteiros, vias públicas e afins; - Gerenciar a distribuição dos trabalhos a serem desenvolvidos pelas equipes de asseio, conservação, limpeza e manutenção dos espaços mencionados no item anterior; - Prestar diretamente ao gabinete informações e dados acerca dos trabalhos realizados pelas equipes sob sua direção para melhorar o planejamento urbano municipal.
	REQUISITOS PARA O CARGO:
	- INSTRUÇÃO: Ensino médio completo. - EXPERIÊNCIA: Não exigida.